



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Comissão Permanente de Licitação*  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013**

**PROCESSO Nº 5889/2013.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado de TCE-AM, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada pela **Pregoeira MÔNICA AZEVEDO BALLUT** e equipe de apoio, designadas pela **Portaria SG nº 56/2013**.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **22/11/2013, às 9h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de uma empresa especializada para a produção de um videodocumentário de até oito minutos do Balanço de Gestão do Biênio 2012/2013, concernente às principais atividades e conquistas realizadas por esta Corte de Contas**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo IV.

1.2 - Integram este edital:

a) Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

b) Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

c) Anexo III - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

d) Anexo IV - Termo de Referência;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

e) Anexo V - Minuta de Contrato;

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação poderão participar deste certame, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital;

2.2 – A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, em um envelope, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1 “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

**3.5 - Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC. A certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da licitação.**

3.6 – Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação até 2 (dois) dias antes da abertura do certame;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

*Comissão Permanente de Licitação*

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/13 PROCESSO N.º 5889/13
--

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/13 PROCESSO Nº 5889/13
--

4.2 - A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo I deverá ser apresentada **fora dos Envelopes n.º 01 e 02.**

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

5.1 - A proposta de preços, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá ser apresentada:

a) datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras;

b) com identificação e assinatura do representante legal da licitante ou do procurador. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da empresa licitante, diferentemente do representante que foi credenciado, este deve juntar a procuração que comprove seus poderes legais;

c) contendo:

c.1 - o preço unitário e global líquido, expresso em moeda nacional corrente;

c.2 – especificação detalhada dos serviços;

c.3– prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

c.3.1 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

c.4 – prazo de garantia dos serviços;

c.5 - declaração expressa do licitante de que incluiu na composição de preços apresentados todas as despesas necessárias à perfeita formação do valor do objeto, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

c.6 - indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente.

5.2 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

5.2.1 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as exigências acima estabelecidas.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1 - O envelope de **HABILITAÇÃO**, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá conter os documentos a seguir:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da licitação;

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

### Comissão Permanente de Licitação

6.1.2.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União);

6.1.2.3.2 - a Fazenda Estadual (consistindo em certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado );

6.1.2.3.3 - a Fazenda Municipal (através de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais);

6.1.2.3.4 - a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS);

6.1.2.3.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS).

6.1.2.4 - prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.2.1 - Serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

6.1.3.2.2 - Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação (**ou 10% do valor da proposta apresentada pela licitante**).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

### Comissão Permanente de Licitação

6.1.3.2.3 - Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- . Publicados em Diário Oficial;
- . Publicados em Jornal;
- . Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- . Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.1.3.2.4 – O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

6.1.3.2.4.1 - Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data das demonstrações contábeis.

## 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão do licitante, de que executou objeto semelhante ao desta licitação, através de atestado(s) ou Certidão(ões) fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado compatível com o objeto do certame.

## 6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo II);

6.1.5.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III).

## 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

6.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

## **7 – PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

7.1 - Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item 4.1 da Cláusula 4.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## **8 – SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

8.1 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem:

b.1) erro de cálculo na composição de seus preços;

b.2) preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) em que não conste declaração expressa do licitante de que incluiu na composição de preços apresentados todas as despesas necessárias à perfeita formação do valor do objeto, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

8.2 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

8.2.2 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.2.2.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço global**;

8.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

8.6 - A Pregoeira, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

8.7 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9 - Caso não haja a possibilidade de realização do cálculo no momento da sessão, por ser o mesmo de natureza complexa, a Pregoeira suspenderá e designará uma data para prosseguimento do certame, a fim de que a licitante vencedora apresente uma Planilha Demonstrativa Final, com os preços finais unitários e totais, em papel timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e nº do pregão), devidamente datada, carimbada



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

(identificada) e rubricada, vinculando a apresentação da respectiva planilha à adjudicação do(s) objeto(s) do certame.

## **9 - TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

9.1 – Encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) de preços ou lances verbais, verificando sua habilitação ou inabilitação.

9.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe *adjudicado* o objeto, **após** a indicação dos valores unitário e global;

9.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1 - A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

9.4 - Se a oferta da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 - A adjudicação será feita por preço global;

10.7 - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao TCE/AM;

10.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h;

10.7.4 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

## **11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

11.1 - A contratação da empresa vencedora, será realizada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da homologação, relativo ao objeto licitado.

11.2 - A contratação tratada neste Edital vigorará a partir da emissão da Nota de Empenho.

11.3 - Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

11.4 - Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.5 - Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.6 - Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7 - O licitante vencedor se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.7.1 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

11.7.2 - Iniciar o atendimento ao objeto adjudicado, a partir da data de assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;

11.7.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.7.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.8 - Se o licitante vencedor não cumprir o prazo do item 11.7.1 ou sem justificativa formalmente aceita pelo TCE/AM, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da apresentação da fatura e nota fiscal.

12.1.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:

a) Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466 – Manutenção da Unidade Administrativa**; Dotação Orçamentária: **339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte de Recurso – **100**.

12.2 - O TCE/AM não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancária, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente;

12.3 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do TCE/AM, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%;

12.4 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,10%.

## **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ocorrer mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCE/AM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula;

13.3.5 - facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.3.5.1 - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA, as estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3;

13.3.5.2 - no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, a estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 - As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3, 13.3.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

13.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e protocoladas junto ao Setor de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Protocolo, no Prédio-Sede do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM;

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao TCE/AM;

14.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, andar térreo do TCE/AM, no prédio-sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155, Parque 10, Manaus-AM, no horário das 7 às 15h;

14.2.4 - a Pregoeira somente apreciará o teor dos documentos protocolados na forma definida.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes;

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Toda a documentação referente à habilitação e às propostas será rubricada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

15.4 - O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na Imprensa local e no portal do TCE-AM ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br));

15.5 - Os demais atos pertinentes, como resultado, intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br));

15.6 - Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder da Pregoeira e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato ou da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

***Comissão Permanente de Licitação***

15.6.1 – Transcorridos 3 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;

15.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame;

15.09 – O licitante que retirar o edital on-line obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos na página desta Corte de Contas.

15.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM ou pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240.

Manaus, 05 de novembro de 2013.

**Mônica Azevedo Ballut**  
Pregoeira da CPL/TCE-AM

**Equipe de Apoio:**

Glauciete Pereira Braga  
Madson Lino de Assis Rodrigues  
Oswaldo Demósthene Lopes Chaves Júnior  
Beatriz Oliveira Botelho



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Ref.: Processo n.º 5889/13 - Pregão Presencial n.º 35/2013**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2013.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**AO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Ref.: Processo n.º 5889/13 - Pregão Presencial n.º 35/2013**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2013.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**AO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Ref.: Processo n.º 5889/13 - Pregão Presencial n.º 35/2013**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2013.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO IV**

TERMO DE REFERÊNCIA

**DADOS DOS PROPONENTES**

- a) Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – CNPJ: 05.829.742/0001-48;  
Endereço: Avenida Efigênio Salles, 1155 – Parque 10 – 69.055-736 - Manaus – Amazonas;
- b) Responsável pelo preenchimento: Elvis Chaves – Chefe do Departamento de Comunicação – DECOM.

**1. DO OBJETO**

Este termo de referência tem por objeto licitar uma empresa especializada para a produção de um videodocumentário de até oito minutos do Balanço de Gestão do Biênio 2012/2013, concernente as principais atividades e conquistas realizadas por esta Corte de Contas na atual administração.

**2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A proposta é fazer um balanço da gestão do conselheiro Érico Desterro à frente da corte de Contas, no biênio 2012-2013, realizando um apanhado dos resultados dos setores que integram a estrutura administrativa do TCE, promovendo os atos realizados e prestando esclarecimentos à sociedade, conforme temáticas relacionadas:

- Depoimento do conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, fazendo um balanço administrativo de sua gestão e as perspectivas para o próximo ano;
- Principais obras e melhorias de infraestrutura realizadas;
- Sessões do pleno e número de processos julgados: melhorias, avanços e resultados;
- Portal da transparência;
- Ações de responsabilidade social;
- Investimentos na formação humana e intelectual dos serviços do TCE-AM;
- Ações do Departamento de Comunicação, no registro das atividades do TCE-AM, visando a transparência e comunicação do órgão com os seus públicos de interesse, gravações da sessão;
- Certificação ISO 9001:2008;
- Outros tópicos: Fiscaliza Copa, Concurso Público, Consulta de processos, SIP (Sistema de Informação ao Público), DOE (Diário Oficial Eletrônico), Ações Itinerantes e Escola de Contas Públicas.

**3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

A consolidação de uma política de comunicação eficaz é fundamental no processo de aproximação das ações da administração pública com a população, proporcionando à sociedade uma resposta imediata de atuação. Saber explorar os recursos tecnológicos vem se tornando um diferencial no perfil da gestão de comunicação, seja ela pública ou privada.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Assim, é necessário manter uma base de informação constante sobre as realizações, execução de programas e concretização de projetos de interesse da comunidade, o que não é alcançado apenas com mídia institucional (publicidade), mas, sobretudo, com informações jornalísticas.

Por esse motivo, o trabalho de vídeo-documentação, com um balanço de gestão, torna-se imprescindível para qualquer administração pública, configurando num potencial instrumento de interatividade e registro histórico.

#### 4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados levando em consideração o prazo de entrega do videodocumentário, marcado impreterivelmente para o dia 2 de dezembro de 2013.

#### 5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Art. 37 § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Orgânica do Município de Manaus;
- Código de Ética da Associação Brasileira de Agências de Comunicação (Abracom);

#### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do certame as proponentes, devidamente estabelecidas no território nacional, que atendam às condições estabelecidas por este Termo de Referência, tecnicamente qualificadas e que apresentem os documentos exigidos no edital, respeitadas as vedações ali previstas.
- 6.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3. Não poderá participar do certame a licitante cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.
- 6.4. É vedada a participação de empresas com controle acionário ou diretivo pertencente, direta ou indiretamente, a veículo de comunicação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do controle acionário ou diretivo do veículo.
- 6.5. Não poderão participar do certame a empresa da qual servidor do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas seja gerente, acionista controlador, responsável, técnico ou subcontratado.

#### 7. DOS QUESITOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

**7.1.** A Proposta Técnica deve ser apresentada em 01 (uma) via com páginas numeradas sequencialmente em papel timbrado.

#### **7.2. CAPACIDADE TÉCNICA DE ATENDIMENTO:**

**7.2.1.** Indicação da infraestrutura e recursos materiais que serão colocados disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

### ***Comissão Permanente de Licitação***

7.2.1.1. A comprovação relativa a este item poderá ocorrer por meio de apresentação de "croqui" demonstrativo das instalações e seus respectivos departamentos e declaração da existência dos equipamentos, afirmando "serem verdadeiras as informações prestadas, sob as penas da lei", devidamente assinada pelo representante legal da licitante com firma reconhecida.

7.2.1.1.1. O DECOM-TCE poderá, a seu critério, promover vistoria técnica para comprovação da infraestrutura declarada pela licitante vencedora do certame, antes da assinatura do contrato.

**7.2.2.** Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a licitante deverá disponibilizar de equipamento de gravação de imagens profissional na forma digital;

**7.2.3.** A edição das imagens deverá ser realizada em equipamento profissional digital, incluindo recursos de computação gráfica, quando necessários;

**7.2.4.** A cópia a ser entregue ao DECOM-TCE deverá seguir o padrão do equipamento utilizado pelo mesmo;

**7.2.5.** Cada licitante deverá disponibilizar equipes de gravação, cada uma delas, com os seguintes equipamentos:

7.2.5.1. 03 (três) câmeras profissionais para gravação de imagens em alta definição, de tecnologia AVCHD, em cartões de memória *Secure Digital (SD)/SDHC* padrão;

7.2.5.2. 03 (três) tripés cabeça hidráulica;

7.2.5.3. 01 (um) kit de iluminação de três pontos em case;

7.2.5.4. 01 (um) Mesa de corte (switer de efeitos);

7.2.5.5. 01 (um) carregador de baterias;

7.2.5.6. 01 (uma) bateria reserva;

7.2.5.7. 02 (dois) monitores portáteis;

7.2.5.8. Um kit de externa com case e capa de chuva para equipamentos;

7.2.5.9. 01 (um) headphone;

**7.2.6.** Além da equipe de gravação, a licitante deverá disponibilizar para o serviço, no mínimo, uma estação de edição digital não linear completa, bem como mídias em quantidade suficiente para atender ao serviço para o DECOM-TCE.

### **7.3. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:**

7.3.1 Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão do licitante, de que executou objeto semelhante ao desta licitação, através de atestado(s) ou Certidão(ões) fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado compatível com o objeto do certame.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:**



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

### ***Comissão Permanente de Licitação***

**7.4.1.** Indicação de Equipe Técnica adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, especificando a quantidade de profissionais a serem mobilizados na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um deles, por meio de *curriculum vitae* de cada profissional, constando, entre outros dados, a experiência profissional, a formação acadêmica e o vínculo funcional com a licitante, cumprindo o que estabelece o inciso II, art. 30, da Lei nº 8.666/93.

7.4.1.1. A comprovação da qualificação far-se-á por meio de declaração por escrito dos profissionais avaliados, onde deve constar o nome das empresas ou instituições nas quais desempenharam as respectivas funções.

## **8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços apresentados pela licitante deverão contemplar todos os custos necessários ao cumprimento do objeto por sessão, incluindo:

**8.1.1.** Custos referentes a impostos e taxas

**8.1.2.** Despesas com deslocamento, manutenção e conserto de equipamentos

**8.1.3.** Despesas com deslocamento de pessoal, estadas, diárias (se houver), supervisão, direção e administração dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e fiscais

**8.1.4.** Despesa com alimentação de pessoal

**8.1.5.** Todos os custos diretos, indiretos e outros custos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, do que se excluirá qualquer solidariedade da Administração por eventuais inadimplências e/ou autuações da Licitante contratada;

**8.2.** A proponente tratará da questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva, por tempo ilimitado, dos direitos autorais de imagens produzidas pelas equipes de reportagem colocadas à disposição deste contrato, para fins jornalísticos e institucionais

**8.2.1.** A comprovação da cessão dos direitos autorais far-se-á por meio de declaração por escrito dos profissionais listados como cinegrafistas disponibilizados para o cumprimento do objeto desta licitação

**8.2.2.** A licitante deve declarar que considera como já incluída na proposta de preço apresentada qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado, total e definitiva.

**8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **9 O VALOR**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

9.1 O TCE terá como valor razoável para contratação da empresa a importância de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), segundo média das propostas constantes em anexo.

## 10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da prestação dos serviços objeto deste certame será exercida pela DECOM-TCE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao titular da DECOM-TCE, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 Caberá à DECOM-TCE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

10.2.1 fiscalizar a execução do contrato de modo que sejam cumpridas integralmente as condições em suas cláusulas;

10.2.2 determinar o que for necessário à regularização dos serviços;

10.2.3 solicitar autorização para mandar sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer exigências suas.

10.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo DECOM-TCE em nada restringem a responsabilidade integral das contratadas no que concerne à execução do objeto do contrato.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deverá, obrigatoriamente manter equipe para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados neste Termo de Referência.

11.2 A contratada deverá responsabilizar-se por seus empregados ou contratados, sendo que nenhum deles terá vínculo empregatício com o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e esta não será, sob qualquer hipótese, responsável por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de obrigações com terceiros.

11.3 A contratada deverá realizar reuniões de avaliação mediante solicitação da contratante, de acordo com planejamento a ser apresentado pela contratada e aprovado pelo DECOM-TCE.

11.4 As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou por outro meio adequado e registradas em ata que fará parte do relatório no mês de ocorrência.

11.5 Sem prejuízo das disposições legais, compete à Contratada o cumprimento das responsabilidades previstas neste Termo de Referência, além de ficar obrigada a:

- a) Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

***Comissão Permanente de Licitação***

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para a Decom), no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei nº 8.666/93);
- c) Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- f) Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas da legislação;
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou a terceiros;
- h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- j) Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;
- k) Produzir relatórios mensais, que deverão ser elaborados em meio físico e eletrônico e entregues ao Fiscal do Contrato.
- l) Obedecer às normas e rotinas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em especial, às que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- m) Reconhecer, ainda, que, como prestador de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
- n) Providenciar todo suporte técnico aos equipamentos disponibilizados para o cumprimento do contrato, sem que isso incorra em qualquer dispêndio adicional por parte da Contratante



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 O material bruto, chamado copião, fará parte do arquivo memória do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- 12.2 A empresa vencedora é única e exclusivamente responsável por qualquer dano que vier a ocorrer com o material a ser editado ou produzido, respondendo pelos mesmos, bem como, por qualquer dano ou defeito em seus equipamentos, respondendo inclusive perante indenizações à Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e/ou a terceiros, em caso de acidentes ou danos causados pela imprudência, negligência, imperícia ou falta de ética e decoro de seu profissional.
- 12.3 A empresa vencedora do certame não poderá entregar qualquer material à pessoa não identificada e devidamente autorizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- 12.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos serviços a serem prestados, bem como do material a ser utilizado, e equipamentos por ventura fornecidos para o uso, obrigando-se a refazer o serviço que não for aprovado pela DECOM-TCE, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sem ônus ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- 12.5 Da parte do cliente, o contato com a empresa contratadas será feito, unico e exclusivamente, por meio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. A empresa contratada, por sua vez, deverá disponibilizar um profissional ou equipe de atendimento especialmente para esse fim.

**13. DECLARAÇÕES LEGAIS:**

Declaro que o presente Termo de Referencia acha-se de acordo com o inciso IX, do Art. 6º da lei 8666/93

Manaus, 23 de outubro de 2013.

Elvis Chaves  
Chefe do Departamento de Comunicação do TCEAM

**APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

Aprovo o presente Termo de Referencia, pois constatei que o mesmo atende as condições previstas no inciso I, § 2º, do artigo 7º da lei 8.666/93.

Manaus, 23 de setembro de 2013.

Engº Fernando Elias Prestes Gonçalves  
Secretário-Geral de Administração



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**ANEXO V**

Minuta do Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº...../2013

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Aos..... dias do mês de .....do ano de dois mil e treze (...../...../2013) nesta cidade de Manaus, na sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, situada na Av. Efigênio Sales,1155, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.829.742/0001-48, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Conselheiro ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua....., portador da Cédula de Identidade nº .....e do CPF nº ....., e, de outro lado, a empresa....., daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, na ....., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº .....Inscrição Estadual nº....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente Sr. ...., residente e domiciliado na Rua ....., portador da Cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., em consequência do resultado da Licitação na modalidade de ..... nº ..., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de ....., tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5889/13, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com a Minuta Padrão da PGE Nº047/92, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente instrumento, obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços de..... para este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, tudo na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência que faz parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Termo de Referência, Minuta do Contrato e Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o TCE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$..... (.....);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais e faturas, as quais devem ser previamente atestadas pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreção;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATADA, para efeito de pagamento deverá emitir fatura e nota fiscal discriminando os serviços realizados para o TCE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do TCE, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98;

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que o TCE-Am examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2013, sob a nomenclatura Elementos de Despesa .. (.....), Programa de Trabalho:....., Natureza da Despesa .....; Fonte de Recursos ... tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º....., de ....., no valor de R\$.....(.....), para o presente exercício, ficando o restante, no valor de R\$..... (.....)ara ser empenhado no próximo exercício financeiro.*

**CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para execução do contrato é impreterivelmente até 02/12/2013.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções, assegurada ampla defesa, de:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TCE-AM pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pelo TCE-AM, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas:

I - multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do prazo assinalado pelo TCE-AM para o início da execução dos serviços;

II - multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços.

III – multa diária de 2% (dois por cento) do valor contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas e na lei.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Constituem motivos para rescisão contratual:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
- III. A lentidão no cumprimento do contrato, levando o TCE-AM a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos;
- IV. O atraso injustificado do início da execução do contrato;
- V. A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da CONTRATADA, que afete a boa execução contratual;
- VI. O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato do TCE-AM, bem como dos seus superiores hierárquicos;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA;
- VIII. A dissolução da sociedade;
- IX. A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do TCE-AM, prejudique a execução do contrato;
- X. O protesto de título ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- XI. Razões de interesse público;
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pelo TCE-AM;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS**

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, Termo de Referência e na sua proposta;
- II. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TCE-AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV. Responder pelas obrigações resultantes da legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo ao TCE-AM quaisquer ônus por tais encargos;
- V. Apresentar ao TCE-AM, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicidade da homologação do resultado do Pregão Nº ..., documentos comprobatórios de regularidade com as obrigações sociais e previdenciárias - INSS e FGTS, e CND's das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já tenha expirado;
- VI. A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, ao TCE-AM, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante do Termo de Referência, que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
- VII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Comissão Permanente de Licitação**

VIII. Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

IX. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo o TCE-AM verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO TCE-AM**

É de responsabilidade do CONTRATANTE, dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

- I - Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, sob a responsabilidade da Secretária de Recursos Humanos ou por ela indicado;
- II - Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O TCE-AM fiscalizará a execução deste contrato através do DECOM, na pessoa dos servidor(es)....., especialmente designados por meio de Portaria ....., a quem competirá (ão), entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATANTE reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL**

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Manaus, ..... de 2013.

.....  
Conselheiro Presidente (PELA CONTRATANTE)

.....  
Sócio (PELA CONTRATADA)

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
RG N.º  
CIC N.º  
ASS.

NOME:  
RG N.º  
CIC N.º  
ASS.